



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Recebido por  
Paloma Alcôntara  
em 20/06 às  
17:30

MENSAGEM Nº 18/2018

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 20 / 06 / 18

Visto Presidente: A

PROJETO DE LEI Nº 24/2018 - Dispõe sobre a REGULARIZAÇÃO DE RUAS.

JUSTIFICATIVA:

Considerando as doações de imóveis feitas ao Município de São Benedito, constantes das matrículas R.01-6.637, R.01-6.638 e R.01-6.639;

Considerando que os referidos imóveis estão localizados em espaços destinados a vias públicas;

Considerando o que dispõe o art. 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Benedito(CE), que trata da regularização dos loteamentos irregulares;

Considerando que o parcelamento do solo consiste na subdivisão de gleba, situada em zonas determinadas do território municipal urbano, em lotes destinado à edificação.

Considerando que os imóveis doados são prolongamentos de ruas existentes, necessitando assim de regularização para fins cadastrais e de localização;

Encaminho à apreciação dos estimados vereadores, em regime de urgência, o presente projeto de lei para a devida aprovação, a fim de que possamos regularizar a situação cadastral dos imóveis inseridos nas referidas áreas.

Cordiais saudações,

  
Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

PROJETO DE LEI Nº 24 \2018

**DISPÕE            SOBRE            A  
REGULARIZAÇÃO DE RUAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de São Benedito, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a prolongar as seguintes ruas que fazem parte dos imóveis recebidos em doação constantes das matrículas R.01-6.637, R.01-6.638, R.01-6.639 e R.01-6.640,: RUA ANTÔNIO AVELINO, RUA ISAURO AGUIAR XIMENES, RUA ELEAZAR GOMES e RUA JOSÉ MALTA DE OLIVEIRA

Art. 2º - As ruas constantes do Art. 1º serão prolongadas nas seguintes condições e delimitações:

**I - A RUA ANTÔNIO AVELINO** será prolongada nas seguintes delimitações: pelo lado Oeste, medindo 9,86m, confrontando com a Rua Manoel Marques Sobrinho; pelo lado Norte, medindo 136,38m, confrontando com a Quadra 02; pelo lado Leste, medindo 13,02m confrontando com a Rua Cel. Antônio Coelho de Paula; pelo lado Sul, medindo 136,38m, confrontando com a Quadra 01, nos primeiros três segmentos e com Narcélio Costa Pereira no último segmento.

**II – A RUA ISAURO AGUIAR XIMENES** será prolongada nas seguintes delimitações: pelo lado Leste mede 11,90m confrontando com a Rua Cel. Antônio Coelho de Paula; pelo lado Oeste, medindo 11,69m, confrontando com a Rua Manoel Marques Sobrinho; pelo lado Norte, medindo 113,18m lineares, confrontando com a Quadra 03; pelo lado Sul, medindo 113,18m, confrontando com a Quadra 02.

**III - RUA ELEAZAR GOMES** será prolongada nas seguintes delimitações: pelo lado Leste, medindo 10,22m, confrontando com a Rua Cel. Antônio Coelho de Paula; pelo lado Oeste, medindo 10,53m, confrontando com a Rua Manoel Marques Sobrinho; pelo lado Norte, medindo 112,89m, confrontando com a Quadra 04; pelo lado Sul, medindo 112,89m, confrontando com a Quadra 03.





Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

**IV - RUA JOSÉ MALTA DE OLIVEIRA** será prolongada nas seguintes delimitações: pelo lado Norte, medindo 10.00m, confrontando com Espólio de Alfredo Domingos De Assis; pelo lado Sul mede 11,66m confrontando com a Rua Eleazar Gomes; pelo lado Oeste, medindo 99.68m, confrontando com quadra 04; pelo lado Leste, medindo 99,68m, confrontando com a Quadra 05.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, 20 de junho de 2018.

  
**Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**  
PREFEITO MUNICIPAL